



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 - CENTRO.

LEI Nº. 359/2009

DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

**“Incluir o cargo de Bioquímico  
Citologista no Anexo I da Lei  
Municipal de nº. 358/2009”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da lei Municipal nº. 358/2009, 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico Citologista.

§ 1º - o vencimento básico deste profissional será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

§ 3º - serão exigidos os seguintes requisitos para o ingresso no cargo de Bioquímico Citologista:


- a) Graduação em Farmácia e Bioquímica;
- b) Inscrição no Conselho Regional de farmácia;
- c) Especialização na área de Citologia;
- d) Número de Inscrição na Sociedade Brasileira de Citologia Clínica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. A Senhora Secretária Municipal de Governo a faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas – Ma, em 14 de outubro de 2009.

  
**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
Prefeita Municipal de Calinas/MA.